

Procedimento nº 10336/2006/005/2011

Licença de Instalação Corretiva

Total Agroindústria Canavieira S/A

Geração de bioeletricidade sucroenergética

PARECER

Trata-se de processo administrativo de concessão de Licença de Instalação em caráter corretivo, em trâmite na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (Divinópolis) – SUPRAM ASF, registrado sob o nº 10336/2006/005/2011, em que figura como empreendedor Total Agroindústria Canavieira S/A.

Esclareço que os autos acima discriminados aportaram nas dependências da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Comarcas integrantes da Bacia do Alto Rio São Francisco em decorrência de pedido de vista solicitada durante a 82ª reunião deliberativa da Unidade Regional Colegiada do COPAM (Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais).

Formulário integrado de caracterização do empreendimento – FCE – acostado à fls. 01/03 dos autos.

Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) sobre o licenciamento ambiental acostado à fl. 04.

Recibo de Entrega de Documentos referente ao processo de licenciamento ambiental consta de fl. 05.

Instrumento particular de mandato encontra-se à fl. 07.

Requerimento solicitando a concessão da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação carreado à fl. 08.

Declaração do Município de Bambuí acerca da conformidade das atividades do empreendimento requerente com as leis e regulamentos municipais vigentes consta de fl. 10.

Plano de Controle Ambiental (PCA) do empreendimento encartado às fls. 17/148.

Relatório de Controle Ambiental (RCA) carreado às fls. 149/461 dos autos, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART à fl. 462.

Publicação do pedido de concessão da Licença de Instalação (LP+LI) na imprensa local carreada às fls. 464/465.

Cópia das Portarias IGAM nºs 10/95/2007, 167/2008 e 1381/2008 concedendo autorização de direito de uso de águas públicas estaduais ao empreendimento encontra-se às fls. 468/469 dos autos.

Auto de Fiscalização nº 62.063/2011 lavrado por técnico ambiental da SUPRAM/ASF em 20/05/2011 para subsidiar os trabalhos do órgão ambiental no processo de licenciamento acostado às fls. 476/477.

Ofício SUPRAM-ASF nº 587/2011 solicitando informações complementares acostado às fls. 478/479.

Informações complementares prestadas pelo empreendedor carreadas às fls. 480/588.

Parecer Único emitido pela equipe técnica interdisciplinar da SUPRAM/ASF sugerindo o deferimento da concessão da Licença de Instalação Corretiva ao Empreendedor acostado às fls. 593/600.

Recibo de entrega de documentos referente ao FOBI retificador consta de fl. 602.

FOBI retificador, considerando a reorientação do processo de licenciamento de LP+LI para LI corretiva acostado às fls. 603/604.

Requerimento do Empreendedor solicitando a concessão de Licença de Instalação corretiva consta de fl. 605.

É o Relatório.

No processo de licenciamento nº 09180/2009/001/2010 do empreendimento Total Agroindústria Canavieira S/A Ihe foi condicionada a elaboração de atualização do EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e RIMA (Relatório de Impacto ao Meio Ambiente), os quais abrangeriam todas as atividades desenvolvidas pelo empreendimento (cultivo de cana-de-açúcar, destilação de álcool e geração de bioeletricidade sucroenergética), de forma global, contemplando diagnóstico e prognóstico ambiental das áreas de cultivo de cana de açúcar e da expansão do empreendimento. Não consta dos presentes autos informação conclusiva acerca da apresentação do aludido estudo (que deveria ter sido feita até 15 de julho de 2011).

A expansão pleiteada na licença sob análise, sem dúvida, deve ser planejada com base no Estudo de Impacto Ambiental atualizado, contemplando os impactos sinérgicos e a perspectiva de expansão sustentável do empreendimento. Portanto, há necessidade de **esclarecimento se o PCA e o RCA constantes de fls. 17/461 foram elaborados levando em conta o Estudo de Impacto Ambiental global do empreendimento que deveria ter sido apresentado.**

Além disso, merece destaque o ponto 2 da solicitação de informações complementares de fls. 478/479 da SUPRAM, no qual a equipe técnica assevera:

“Foi constatada em fiscalização a ocorrência de dispersão de fuligem (respingos e fumaça densa) oriunda da caldeira em operação. Atenta-se que as emissões devem ser lançadas dentro de parâmetros legais. Diante da constatação em vistoria, justificar as emissões percebidas e apresentar projeto de adequação do sistema. Considerando que estas adequações devem ser realizadas na nova caldeira. O projeto deverá ser acompanhado de cronograma executivo e ART do responsável”.

Em sua resposta, o empreendedor informou que faz uso de sistema de lavador de gases e que *“dessa forma, e considerando a avaliação perceptiva demonstrada, concluímos que as emissões observadas encontram-se dentro da normalidade operacional do equipamento”* (fls. 485).

Tal resposta não elide o fato de que a equipe técnica efetivamente constatou, *in loco*, a ocorrência de elevada dispersão de fuligem oriunda da caldeira. Assim, questiono à equipe da SUPRAM a razão de não ter sido condicionada ou requisitada qualquer medida para conter essa dispersão de particulados identificada na caldeira, contentando-se com a informação do empreendedor de que isso *“encontra-se dentro da normalidade”*.

Ante o exposto, requer o Ministério Público de Minas Gerais o esclarecimento dos seguintes pontos pela equipe técnica da SUPRAM/ASF, para que sejam prestadas as informações essenciais para a votação do pedido de concessão de licença de ampliação:

1) O PCA e o RCA constantes de fls. 17/461 foram elaborados levando em conta o Estudo de Impacto Ambiental global do empreendimento que deveria ter sido apresentado em julho de 2011?

2) Vai ser contemplada alguma medida para conter a dispersão de particulados (fuligem) identificada na caldeira ou basta a informação do empreendedor de que isso *“encontra-se dentro da normalidade”*?

Divinópolis, 28 de novembro de 2011.

MAURO DA FONSECA ELLOVITCH
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das
Comarcas Integrantes da Bacia do Alto São Francisco